



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PAUTA PREVISTA PARA:  
2, 3, 4 E 5 DE JUNHO DE 2014  
(Sujeita a alterações)**

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Coordenação de Apoio ao Plenário  
Telefones: (0xx61) 3216-1144 / 1145 / 1146**

**2/6/2014**  
**(SEGUNDA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE**  
**(NÃO DELIBERATIVA)**  
**(ÀS 10 HORAS)**

**HOMENAGEM À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

---

**2/6/2014**  
**(SEGUNDA-FEIRA)**

**SESSÃO DE DEBATES**  
**(NÃO DELIBERATIVA)**  
**(ÀS 14 HORAS)**

---

**2/6/2014**  
**(SEGUNDA-FEIRA)**

**1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**(DELIBERATIVA)**  
**(ÀS 18 HORAS)**

**ORDEM DO DIA**

**MATÉRIA SUJEITA A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**  
**(Art. 202 c/c art. 191 do Regimento Interno)**

**Votação**

**ITEM ÚNICO**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 471-B, DE 2005**  
**(DO SR. JOÃO CAMPOS E OUTROS)**

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 471-B, de 2005, que dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 236 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (Relator: Dep. Ivan Ranzolin); e da Comissão Especial pela aprovação desta, com substitutivo (Relator: Dep. João Matos). **(Estabelecendo a efetivação para os atuais responsáveis e substitutos pelos serviços notariais, investidos na forma da lei. Cartórios) (NT 62 e NT 64)**

---

2/6/2014  
(SEGUNDA-FEIRA)

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
(DELIBERATIVA)  
(APÓS A 1ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA)

ORDEM DO DIA

PRIORIDADE

Votação

ITEM ÚNICO  
PROJETO DE LEI N.º 8.035-D, DE 2010  
(DO PODER EXECUTIVO)

Continuação da votação, em turno único, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 8.035-B, de 2010, que aprova o **Plano Nacional de Educação (PNE)** para o decênio 2011-2020 e dá outras providências; tendo parecer da Comissão Especial, pela não implicação orçamentária e financeira, pela constitucionalidade, à exceção da Estratégia 20.11, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 8035-B, de 2010, na forma abaixo descrita (Relator: Dep. Angelo Vanhoni): **(NT 62 e T 64)**

**ITEM REMANESCENTE DA SEMANA ANTERIOR**

1) Parecer pela aprovação do substitutivo do Senado Federal da seguinte forma:

- 1.1 Ementa;
- 1.2 Art. 1º;
- 1.3 Art. 2º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X;
- 1.4 Art. 3º;
- 1.5 Art. 5º, I, II, III, IV § 1º, I, II, III, §§ 2º, 4º, 5º e 6º, exceto a expressão “e o disposto no § 3º do art. 5º desta Lei”, cujo parecer é pela sua rejeição;
- 1.6 Art. 6º, *caput*, exceto a expressão “articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “precedidas de conferências municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação”, constante do *caput* do art. 6º do substitutivo da Câmara dos Deputados e **incorporar a expressão “distrital”, constante do § 3º do art. 6º do substitutivo do Senado Federal, posicionando-a antes da expressão “municipais e estaduais”, restabelecida do *caput* do art. 6º do substitutivo da Câmara dos Deputados;**
- 1.7 Art. 6º, §§ 1º, I, II e 2º, exceto a expressão “a elaboração do PNE”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “a elaboração do plano nacional de educação”, constante do § 2º do art. 6º do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.8 Art. 7º, §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 6º;
- 1.9 Art. 8º, § 1º, I, II, III e IV, e § 2º;
- 1.10 Art. 9º, exceto a expressão “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Poder Legislativo competente projetos de leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação”, constante do art. 9º do substitutivo da Câmara dos Deputados;

- 1.11 Arts. 10, 11, caput do § 1º; §§ 2º, 3º, 4º e 5º**, exceto a expressão “dos estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) estudantes”, constante do § 5º do art. 11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.12 Art. 12**, exceto a expressão “a União apresentará, conforme disposto no art. 9º, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder”, constante do art. 12 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.13 Art. 14;**

**Anexo: Metas e Estratégias:**

- 1.14 Meta 1;**
- 1.15 Estratégias 1.1 a 1.7 e 1.8**, exceto a expressão “dos profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) profissionais”, constante da estratégia 1.8 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.16 Estratégias 1.9, 1.10 e 1.11**, exceto a expressão “aos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aos(às) alunos(as)”, constante da estratégia 1.11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.17 Estratégias 1.12 e 1.13**, exceto a expressão “do aluno”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “do(a) aluno(a)”, constante da estratégia 1.13 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.18 Estratégias 1.14, 1.15 e 1.16**, renumerando-a como Estratégia **1.17**, para restabelecer a Estratégia 1.16 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.19 Meta 2;**
- 1.20 Estratégias 2.2 e 2.3**, exceto a expressão “dos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 2.1 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.21 Estratégias 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8**, exceto a expressão “dos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 2.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.22 Estratégias 2.9, 2.10 e 2.11**, exceto a expressão “aos filhos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aos filhos e filhas”, constante da estratégia correspondente 2.9 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.23 Estratégia 2.12**, exceto a expressão “aos estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aos(às) estudantes”, constante da estratégia correspondente 2.10 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.24 Estratégia 2.13;**
- 1.25 Meta 3;**
- 1.26 Estratégias 3.1, 3.3, 3.4 e 3.5**, exceto a expressão “do aluno”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “do(a) aluno(a)”, constante da estratégia correspondente 3.3 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.27 Estratégias 3.6, 3.7, 3.9, 3.10 e 3.11**, exceto a expressão “dos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 3.9 do substitutivo da Câmara dos Deputados.
- 1.28 Estratégia 3.12**, exceto a expressão “aos filhos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aos filhos e filhas”, constante da Estratégia correspondente 3.11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.29 Estratégia 3.13;**
- 1.30 Estratégia 3.14;**
- 1.31 Meta 4**, exceto a expressão “nos termos do artigo 208 da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de

- novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências”;
- 1.32 Estratégia 4.1**, exceto a expressão “dos estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) estudantes”, constante da estratégia 4.1 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.33 Estratégias 4.2 e 4.3**, exceto a expressão “de professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “de professores e professoras”, constante da estratégia correspondente 4.2 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.34 Estratégia 4.4**, exceto a expressão “a todos os alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “a todos(as) alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 4.3 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.35 Estratégia 4.6**, exceto a expressão “dos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 4.5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.36 Estratégia 4.7**, exceto a expressão “aos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aos(às) alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 4.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.37 Estratégias 4.8 e 4.9**, exceto as expressões “dos alunos” e “beneficiários”, para restabelecer, em seus respectivos lugares, as expressões “dos(as) alunos(as)” e “beneficiários(as)”, constantes da estratégia correspondente 4.8 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.38 Estratégia 4.10**, exceto a expressão “dos estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) estudantes”, constante da estratégia correspondente 4.9 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.39 Estratégias 4.11, 4.12 e 4.13**, exceto as expressões “dos estudantes”, “professores” e “tradutores”, para restabelecer, nos seus respectivos lugares, as expressões “dos(das) estudantes”, “professores(as)” e “tradutores(as)”, constantes da estratégia correspondente 4.11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.40 Estratégias 4.14 a 4.19;**
- 1.41 Estratégia 5.1**, exceto a expressão “dos professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) professores(as)”, constante da estratégia 5.1 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.42 Estratégia 5.2**, exceto a expressão “os alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “os alunos e alunas”, constante da estratégia 5.2 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.43 Estratégias 5.3 e 5.4**, exceto a expressão “dos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) alunos(as)”, constante da estratégia 5.4 do substitutivo da câmara dos Deputados;
- 1.44 Estratégias 5.5 e 5.6**, exceto a expressão “professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “professores(as)”, constante da estratégia 5.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.45 Estratégia 6.1**, exceto a expressão “dos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) alunos(as)”, constante da estratégia 6.1 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.46 Estratégias 6.2 a 6.5**, exceto a expressão “alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 6.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.47 Estratégia 6.6**, exceto a expressão “alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 6.5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.48 Estratégias 6.7 a 6.9;**
- 1.49 Meta 7;**
- 1.50 Estratégias 7.1 e 7.2, item “a”**, exceto a expressão “dos alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) alunos(as)”, constante do item “a”, da estratégia 7.1 do substitutivo da Câmara dos Deputados; e **item “b”**, exceto a expressão “os estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “os(as) estudantes”, constante do item “b”, da estratégia 7.1 do substitutivo da Câmara dos Deputados;

- 1.51 Estratégias 7.3 e 7.4**, exceto a expressão “dos profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) profissionais”, constante da estratégia correspondente 7.3 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.52 Estratégia 7.5**, exceto a expressão “professores e profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “professores e professoras e profissionais”, constante da estratégia correspondente 7.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.53 Estratégias 7.6 a 7.9 e 7.11 a 7.13**, exceto a expressão “todos os estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “todos(as) os(as) estudantes”, constante da estratégia correspondente 7.12 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.54 Estratégia 7.14**, exceto a expressão “relacionadas à multisseriação e à pedagogia da alternância”;
- 1.55 Estratégia 7.15**, exceto a expressão “aluno”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aluno(a)”, constante da estratégia correspondente 7.14 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.56 Estratégias 7.16 e 7.17**, exceto a expressão “ao aluno”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “ao(à) aluno(a)”, constante da estratégia correspondente 7.16 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.57 Estratégia 7.18**, exceto a expressão “água”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “água tratada”, constante da estratégia correspondente 7.17 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.58 Estratégias 7.19, 7.20 e 7.22 a 7.27**, exceto a expressão “os alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “os(as) alunos(as)”, constante da estratégia 7.27 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.59 Estratégias 7.28 a 7.30**, exceto a expressão “aos estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aos(às) estudantes”, constante da estratégia 7.30 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.60 Estratégia 7.31**, exceto a expressão “dos profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(das) profissionais”, constante da estratégia 7.31 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.61 Estratégias 7.32 e 7.34**, exceto as expressões “de professores” e “de alunos”, para restabelecer, em seus respectivos lugares, as expressões “de professores e professoras” e “de alunos e alunas”, constantes da estratégia 7.34 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.62 Estratégias 7.35 e 7.36;**
- 1.63 Meta 8;**
- 1.64 Estratégias 8.1, 8.2, 8.4 e 8.5**, exceto a expressão “desses estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “desses(as) estudantes”, constante da estratégia 8.5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.65 Estratégia 8.6;**
- 1.66 Meta 9;**
- 1.67 Estratégias 9.1 a 9.7**, exceto a expressão “ao estudante”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “ao(à) estudante”, constante da estratégia 9.7 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.68 Estratégia 9.8**, exceto a expressão “dos professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos professores e das professoras”, constante da estratégia 9.8 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.69 Estratégia 9.9**, exceto a expressão “desses alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “desses(as) alunos(as)”, constante da estratégia 9.9 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.70 Estratégia 9.10**, exceto a expressão “dos empregados”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos empregados e das empregadas”, constante da estratégia 9.10 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.71 Estratégia 9.11**, exceto a expressão “os alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “alunos(as)” constante da estratégia 9.11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.72 Estratégia 9.12;**
- 1.73 Meta 10;**



- 1.74 Estratégias 10.1 e 10.2**, exceto a expressão “do trabalhador”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “do trabalhador e da trabalhadora”, constante da estratégia 10.2 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.75 Estratégias 10.3 a 10.6**, exceto a expressão “desses alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “desses alunos e alunas”, constante da estratégia 10.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.76 Estratégias 10.7 e 10.8**, exceto a expressão “para trabalhadores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “para trabalhadores e trabalhadoras”, constante da estratégia 10.8 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.77 Estratégia 10.10**, exceto a expressão “dos professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos professores e das professoras”, constante da estratégia 10.10 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.78 Estratégias 10.11;**
- 1.79 Estratégias 11.1, 11.2 a 11.5 e 11.8 a 11.11**, exceto a expressão “de alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “de alunos(as)”, constante da estratégia correspondente 11.10 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.80 Estratégia 11.12**, exceto a expressão “dos estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) estudantes”, constante da estratégia correspondente 11.11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.81 Estratégias 11.13 e 11.14;**
- 1.82 Estratégias 12.1 a 12.3**, exceto a expressão “por professor”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “por professor(a)”, constante da estratégia 12.3 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.83 Estratégia 12.4**, exceto a expressão “de professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “de professores e professoras”, constante da estratégia 12.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.84 Estratégia 12.5**, exceto a expressão “aos estudantes”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “aos(às) estudantes”, constante da estratégia 12.5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.85 Estratégias 12.6, 12.7, 12.9 a 12.13 e 12.15 a 12.21**, restabelecendo a Estratégia 12.20 do substitutivo da Câmara dos Deputados, posicionando-a ao final das Estratégias da Meta 12.
- 1.86 Meta 13;**
- 1.87 Estratégias 13.1 a 13.4**, exceto a expressão “futuros alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “futuros alunos(as)”, constante da estratégia 13.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.88 Estratégias 13.5 a 13.9**, exceto a expressão “dos profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos(as) profissionais”, constante da estratégia 13.9 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.89 Meta 14;**
- 1.90 Estratégias 14.1 a 14.8;**
- 1.91 Meta 15**, exceto a expressão “assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”, constante da Meta 15 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.92 Estratégias 15.2 a 15.6**, exceto a expressão “do aluno”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “do(a) aluno(a)”, constante da estratégia 15.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.93 Estratégias 15.7 e 15.8**, exceto a expressão “em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais”;

- 1.94 **Estratégias 15.9 e 15.11**, exceto a expressão “os profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “os(as) profissionais”, constante da estratégia 15.11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.95 **Estratégias 15.12 e 15.14**, renumerando-a como 15.13;
- 1.96 **Estratégias 16.1 e 16.3**, exceto a expressão “para os professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “para os professores e as professoras”, constante da estratégia 16.3 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.97 **Estratégia 16.6**, exceto a expressão “dos professores”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “dos professores e das professoras”, constante da estratégia 16.6 do substitutivo da câmara dos Deputados;
- 1.98 **Meta 17**, exceto as expressões “os profissionais” e “dos demais profissionais”, para restabelecer, nos seus respectivos lugares, as expressões “os(as) profissionais” e “dos(as) demais profissionais”, constantes da Meta 17 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.99 **Estratégias 17.1 a 17.3**, exceto a expressão “os profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “os(as) profissionais”, constante da estratégia 17.3 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.100 **Meta 18**, exceto as expressões “os profissionais” e “dos profissionais”, para restabelecer, nos seus respectivos lugares, as expressões “os(as) profissionais” e “dos(as) profissionais”, constantes da Meta 18 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.101 **Estratégias 18.1 e 18.2**, exceto a expressão “do professor”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “do(a) professor(a)”, constante da estratégia 18.2 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.102 **Estratégias 18.3 e 18.5** e restabelecer, para aditar, as expressões “licenças remuneradas” e “*stricto sensu*”, constantes da estratégia 18.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados, posicionando-as, respectivamente, antes da expressão “incentivos para qualificação” e após a expressão “pós-graduação”, na estratégia 18.5 do substitutivo do Senado Federal;
- 1.103 **Estratégia 18.6**, exceto a expressão “o censo dos profissionais não docentes da educação a que se refere o inciso III, do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério”, constante da estratégia correspondente 18.5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.104 **Estratégias 18.7 e 18.8**, exceto a expressão “para os profissionais”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “para os(as) profissionais”, constante da estratégia correspondente 18.7 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.105 **Estratégia 18.9**;
- 1.106 **Estratégias 19.1 e 19.2**, exceto as expressões “aos conselheiros” e “para os representantes”, para restabelecer, nos seus respectivos lugares, as expressões “aos(às) conselheiros(as)” e “aos(às) representantes”, constantes da estratégia 19.2 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.107 **Estratégias 19.3 a 19.6**, exceto a expressão “alunos”, para restabelecer, em seu lugar, a expressão “alunos(as)”, constante da estratégia 19.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 1.108 **Estratégias 19.7 e 19.8**;
- 1.109 **Estratégias 20.1 a 20.5, 20.9 e 20.12**;
- 1.110 **Estratégias 21.1 a 21.5, 21.7 e 21.8**, reposicionando-as ao final das Estratégias da Meta 14 e renumerando-as;
- 1.111 **Estratégia 21.6**, reposicionando-a ao final das Estratégias da Meta 12, renumerando-a.

2) Restabelecer a **Estratégia 1.16 do substitutivo da Câmara dos Deputados, para aditar, como Estratégia 1.16 no substitutivo do Senado Federal.**

3) Restabelecer, para aditar, a **Estratégia 12.20 do substitutivo da Câmara dos Deputados, posicionando-a ao final das Estratégias da Meta 12.**



4) Restabelecer, para aditar, a **Estratégia 20.10** do substitutivo da Câmara dos Deputados, como **Estratégia 20.10** no substitutivo do Senado Federal.

5) Parecer pela rejeição dos seguintes dispositivos do substitutivo do Senado Federal:

- 5.1 - **Art. 2º, inciso IX**, para restabelecer o inciso IX, do art. 2º do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.2 - **Art. 4º**, para restabelecer, em seu lugar, o art. 4º e seu parágrafo único do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.3 - **Art. 5º, § 3º**; renumerando-se os demais.
- 5.4 - **Art. 6º, § 3º**, exceto a expressão “distrital”;
- 5.5 - **Art. 6º, § 4º**;
- 5.6 - **Art. 7º, § 4º**, para restabelecer, em seu lugar, o § 4º do art. 7º do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.7 - **Art. 7º, § 7º**, para restabelecer em seu lugar o correspondente § 6º do art. 7º do substitutivo da Câmara dos Deputados, renumerando-o como § 7º;
- 5.8 - **Art. 8º, caput**, para restabelecer, em seu lugar, o *caput* do art. 8º do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.9 - **Art. 11, incisos I e II, do § 1º**, para restabelecer, nos seus respectivos lugares, os incisos I e II, do § 1º do art. 11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.10 **Art. 13**, para restabelecer, em seu lugar, o art. 13 do substitutivo da Câmara dos Deputados;

**No Anexo Metas e Estratégias:**

- 5.11 **Estratégia 2.1**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia correspondente 2.7 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.12 **Estratégia 2.4**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia correspondente 2.2 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.13 **Estratégia 3.2**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia correspondente 3.10 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.14 **Estratégia 3.8**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia correspondente 3.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.15 **Estratégia 4.5**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia correspondente 4.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.16 **Meta 5**, para restabelecer, em seu lugar, a Meta 5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.17 **Estratégia 5.7**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 5.7 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.18 **Meta 6**, para restabelecer, em seu lugar, a Meta 6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.19 **Estratégia 7.10**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia correspondente 7.5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.20 **Estratégia 7.21**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 7.21 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.21 **Estratégia 7.33**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 7.33 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.22 **Estratégia 8.3**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 8.3 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.23 **Estratégia 10.9**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 10.9 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.24 **Meta 11**, para restabelecer, em seu lugar, a Meta 11 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.25 **Estratégia 11.6**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 11.6 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.26 **Estratégia 11.7**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 11.7 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.27 **Meta 12**, para restabelecer, em seu lugar a Meta 12 do substitutivo da Câmara dos Deputados;

- 5.28 Estratégias 12.8 e 12.14;**  
**5.29 Estratégia 15.1**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 15.1 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.30 Estratégia 15.10**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 15.10 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.31 Estratégia 15.13;**
- 5.32 Meta 16**, para restabelecer, em seu lugar, a Meta 16 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.33 Estratégia 16.2**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 16.2 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.34 Estratégia 16.4**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 16.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.35 Estratégia 16.5**, para restabelecer, em seu lugar a estratégia 16.5 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.36 Estratégia 17.4**, para restabelecer, em seu lugar, a estratégia 17.4 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.37 Estratégias 17.5;**  
**5.38 Estratégia 18.4;**
- 5.39 Meta 19**, para restabelecer, em seu lugar, a Meta 19 do substitutivo da Câmara dos Deputados;
- 5.40 Meta 20**, para restabelecer, em seu lugar, a Meta 20 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.41 Estratégias 20.6, 20.7 e 20.8**, para restabelecer, nos seus respectivos lugares, as estratégias 20.6, 20.7 e 20.8 do substitutivo da Câmara dos Deputados;  
**5.42 Estratégia 20.10**, para restabelecer as Estratégias 20.10 e 20.11 do substitutivo da Câmara dos Deputados,  
**5.43 Estratégia 20.11**, com parecer pela inconstitucionalidade; e
- 5.44 Meta 21.**

---

**2/6/2014  
(SEGUNDA-FEIRA)**

**3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
(DELIBERATIVA)  
(APÓS A 2ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA)**

**ORDEM DO DIA**

**MATÉRIA SOBRE A MESA**

- I. Requerimento nº 7.627/13**, dos Srs Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Lei nº 2.447, de 2007**, do Senado Federal, que **institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca** e dá outras providências. **(T 62 e T 64)**
- II. Requerimento nº 8.022/13**, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Lei nº 7.977, de 2010**, da Comissão de Legislação Participativa, que altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal. **(Estabelece normas relacionadas**

à execução penal, emissão de certidão de antecedentes criminais e atestados de penas a cumprir) (NT 62 e T 64)

III. **Requerimento nº 9.185/13**, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Lei nº 3.799, de 2000**, do Sr. Darcísio Perondi, que acrescenta parágrafo ao artigo 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde e dá outras providências. **(Desobriga as entidades filantrópicas da área de saúde de constituir pessoa jurídica independente, especificamente para operar plano privado de assistência à saúde, podendo criar departamento ou filial com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) seqüencial ao da mantenedora)** (T 62 e T 64)

IV. **Requerimento nº 9.662/14**, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.293, de 2013**, da Sra. Carmen Zanotto, que **susta** a aplicação do **art. 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 876**, de 16 de maio de 2013, que **dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.** (NT 62 e NT 64)

V. **Requerimento nº 9.909/14**, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Lei nº 5.201, de 2013**, do Sr. André Figueiredo, que altera a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, para modificar a destinação dos valores arrecadados no concurso de prognóstico denominado Timemania com o objetivo de torná-la mais atraente para seus apostadores e de aumentar a capacidade de pagamento das entidades desportivas quanto às suas dívidas fiscais junto à União, e dá outras providências. **(PROFORTE)** (T 62 e T 64)

VI. **Requerimento nº 10.072/14**, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 381, de 2014**, do Senado Federal, que estabelece normas gerais sobre o **processo administrativo fiscal no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.** (NT 62 e T 64)

VII. **Requerimento nº 10.280/14**, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Lei nº 1.162, de 2007**, do Sr. Mário Heringer, que **disciplina a prevenção de acidentes em piscinas**, e dá outras providências. (T 62 e T 64)

VIII. **Requerimento nº 10.327/14**, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do **Projeto de Lei nº 3.267, de 2012**, do Sr. Miro Teixeira, que altera o § 1º do art. 74 do Código de Processo Penal, acrescentando **competência ao Tribunal do Júri para julgar os crimes** descritos nos arts. 312, 313, 313-A, 316, 317, 332 e 333 do Código Penal. **(Peculato, inserção de dados falsos em sistema de informações, concussão, corrupção passiva, tráfico de influência e corrupção ativa)** (NT 62 e T 64)

## URGÊNCIA

(Art. 155 do Regimento Interno)

### Votação

1

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 221-D, DE 2012 (DO SR. VAZ DE LIMA)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei Complementar n.º 221-D, de 2012, que altera os Anexos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o abatimento de parcela dedutível do valor devido mensalmente pelo pagamento do Simples Nacional, conforme a faixa de renda da pessoa jurídica; tendo parecer da Comissão Especial, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 237/12, apensado, com substitutivo, e pela rejeição deste (Relator: Dep. Cláudio Puty). **EMENDAS DE PLENÁRIO:** tendo parecer proferido em Plenário pela Comissão Especial, pela aprovação da Emenda n.º 9, na forma da Subemenda Substitutiva Global apresentada, e pela rejeição das demais (Relator: Dep. Cláudio Puty). **(Atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa) (NT 62 e T 64)**

Tendo apensado o PLP n.º 237/12.

**APROVADO O RQU Nº 10.068/14, EM 29/4/14.**

### Discussão

2

#### PROJETO DE LEI N.º 5.974-A, DE 2005 (DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 5.974-A, de 2005, que dispõe sobre incentivos fiscais para projetos ambientais; tendo pareceres: da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação deste, e do PL 5162/2005, apensado, com substitutivo (Relator: Dep. Carlos Willian); da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária deste e do Substitutivo da CMADS e pela inadequação financeira e orçamentária do PL n.º 5.162/05, apensado, e, no mérito, pela aprovação deste e do Substitutivo da CMADS, com emendas (Relator: Dep. Luiz Carreira); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, nos termos do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com as Emendas da Comissão de Finanças e Tributação; e pela inconstitucionalidade e injuridicidade do PL 5162/2005, apensado; (Relator: Dep. Sarney Filho). **(Incentivo fiscal para projetos ambientais) (NT 62 e T 64)**

Tendo apensados (4) os PLs n.ºs 7.224/10, 1.428/11, 3.873/12 e 6.146/13.

**APROVADO O RQU Nº 1.656/07, EM 20/05/08.**

3

#### PROJETO DE LEI Nº 1.481-A, DE 2007 (DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 1.481-A, de 2007, que altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino; tendo parecer da Comissão Especial pela constitucionalidade, legalidade, adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação deste e dos de n.ºs 2417/03, 3785/04, 5903/05, 349/07, 1063/07, 1419/07, 1466/07, 1774/07, 2591/07, 2675/07, 2785/08, 2844/08 e 3462/08, apensados, com substitutivo (Relator: Dep. Paulo Henrique Lustosa). **(Banda larga nas escolas – FUST) (NT 62 e T 64)**

Tendo apensados (35) os PLs nºs 2.417/03, 6.677/06, 349/07, 1.063/07, 1.419/07, 1.466/07, 1.774/07, 2.591/07, 2.675/07, 2.785/08, 2.844/08, 3.462/08, 4.492/08, 5.116/09, 6.504/09, 5.675/09, 3.785/04, 5.903/05, 6.585/09, 6.798/10, 6.870/10, 6.828/10, 6.878/10, 6.993/10, 7.271/10, 7.333/10, 415/11, 830/11, 2.294/11, 2.935/11, 3.353/12, 3.787/12, 3.828/12, 4.517/12 e 7.319/14.

**APROVADO O RQU Nº 6.546/10, EM 12/05/10.**

4

PROJETO DE LEI Nº 2.295-A, DE 2000  
(DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.295-A, de 2000, **que dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem**; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição deste e dos de nºs 969/99 e 2.169/99, apensados (Relator: Dep. Pedro Henry); da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e pela rejeição dos de nºs 969/99, 2.169/99, 794/07, 1.891/07 e 2.392/07, apensados (Relator: Dep. Arnaldo Faria de Sá); da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária deste e pela inadequação financeira e orçamentária dos nºs 969/99, 2.169/99, 794/07, 1.891/07 e 2.392/07, apensados (Relator: Dep. Ilderlei Cordeiro); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e dos nºs 969/99, 2.169/99, 794/07, 1.891/07 e 2.392/07, apensados (Relator: Dep. Colbert Martins). **(T 62 e T 64)**

**APROVADO O RQU Nº 6.449/10, EM 27/06/12.**

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.263, DE 2013  
(DO SR. MARCELO ALMEIDA)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.263, de 2013, que susta a aplicação da Resolução nº 444, de 25 de junho de 2013 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pendente de parecer das Comissões: de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(Susta Resolução do CONTRAN que obriga o uso de simuladores de direção veicular como pré-requisito para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação) (NT 62 e NT 64)**

**APROVADO O RQU Nº 9.459/14, EM 11/02/14.**

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10-A, DE 2011  
(DO SR. EDUARDO DA FONTE E OUTROS)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10-A, de 2011, para **sustar os efeitos normativos do ato da Diretoria da ANEEL, que negou o direito dos consumidores brasileiros de serem ressarcidos do erro da metodologia de cálculo que elevou ilegalmente as tarifas de energia elétrica, e obrigar as concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica a restituir o que receberam indevidamente dos consumidores, no período de 2002 a 2009**; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, pela aprovação deste e pela rejeição do de nº 13/11, apensado (Relator: Dep. Chico Lopes). Pendente de parecer das Comissões de: Minas e Energia; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania. **(NT 62 e NT 64)**

Tendo apensado o PDC nº 13/11.

**APROVADO O RQU Nº 2.567/11, EM 12/02/14.**



7

PROJETO DE LEI N.º 6.602, DE 2013  
(DO SR. RICARDO IZAR)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6.602, de 2013, que altera a redação dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a **vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos**. Pendente de parecer das Comissões: de Educação; de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(T 62 e T 64)**

Tendo apensados (2) os PLs nºs 6.936/13 e 7.401/14.

**APROVADO O RQU Nº 9.544/2014, EM 29/04/14.**

8

PROJETO DE LEI Nº 3.771-A, DE 2012  
(DO SR. JORGE BOEIRA)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.771-A, de 2012, que dispõe sobre a **política de valorização de longo prazo do salário mínimo**; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição deste, e pela aprovação, com emenda, do de nº 7.185/14, apensado (Relator: Dep. André Figueiredo). Pendente de parecer das Comissões: de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(T 62 e T 64)**

Tendo apensados (2) os PLs nºs 7.185/14 e 7.469/14.

**APROVADO O RQU Nº 10.109/2014, APRESENTADO AO PL 7.185/14, APENSADO, EM 06/05/2014.**

9

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 397-A, DE 2014  
(DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Complementar nº 397-A, de 2014, que dispõe sobre o **procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios**, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, pela aprovação do PLP 397/14 e pela rejeição do PLP 395/2014, apensado. Pendente de parecer das Comissões: de Desenvolvimento Urbano; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(NT 62 e T 64)**

Tendo apensado o PL nº 395/14.

**APROVADO O RQU Nº 10.214/2014, EM 20/05/14.**

10

PROJETO DE LEI N.º 6.727, DE 2013  
(DO SR. MENDONÇA FILHO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6.727, de 2013, que dispõe sobre a prorrogação de prazo dos benefícios concedidos pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações. Pendente de parecer das Comissões: de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(Lei da Informática) (T 62 e T 64)**

**APROVADO O RQU Nº 9.595/14, EM 27/05/14.**



## PRIORIDADE

### Discussão

11

#### PROJETO DE LEI Nº 4.385-B, DE 1994 (DO SENADO FEDERAL)

Reabertura da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.385-B, de 1994, que dá nova redação ao artigo 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências”; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pela aprovação dos de nºs 5.367/90 e 2.640/92, apensados, com substitutivo, e pela rejeição deste e do de nº 3.146/92, apensado (Relator: Dep. Zaire Rezende); da Comissão de Seguridade Social e Família pela aprovação deste e pela rejeição dos de nºs 5.367/90, 2.640/92, 3.146/92, 4.733/94, 305/95 e 409/95, apensados (Relator: Dep. Chicão Brígido); da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela aprovação dos de nºs 5.367/90, 2.640/92 e 1.559/96, apensados, com substitutivo, e pela rejeição deste e dos de nºs 3.146/92, 4.733/94, 305/95, 409/95 e 2.414/96, apensados (Relator: Dep. Ivan Valente); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, dos de nºs 5.367/90, 2.640/92, 3.146/92, 4.733/94, 251/95, 305/95, 409/95, 1.559/96, 2.414/96, 4.223/98, 4.742/98, 416/99, 532/99, 805/99, 1.956/99 e 2.108/99, apensados, com Emendas, e dos Substitutivos das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, com subemendas (Relator: Dep. José Ronaldo). **EMENDAS DE PLENÁRIO:** tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição (Relator: Dep. Sérgio Moraes); da Comissão de Seguridade Social e Família, pela rejeição (Relator: Dep. Simão Sessim); da Comissão de Defesa do Consumidor, pela rejeição (Relator: Dep. Ivan Valente); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela inconstitucionalidade, injuridicidade e falta de técnica legislativa (Relator: Dep. Maurício Rands). **(Dispondo que a farmácia, a drogaria e o ervanário terão obrigatoriedade de assistência de técnico responsável, sendo, na farmácia, o farmacêutico e na drogaria ou ervanário, o farmacêutico, o oficial de farmácia, o auxiliar de farmácia ou o prático de farmácia, desde que comprovem formação profissional ou tempo de atividade profissional.) (T 62 e T 64)**

Tendo apensados (20) os PLs de nºs 2.746/00, 3.427/00, 3.072/04, 3.922/04, 1.719/07, 5.367/90, 2.640/92, 3.146/92, 4.733/94, 251/95, 305/95, 409/95, 1.559/96, 2.414/96, 4.223/98, 4.742/98, 416/99, 805/99, 1.956/99 e 2.108/99.

12

#### PROJETO DE LEI N.º 3.877-D, DE 2004 (DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.877-D, de 2004, que **dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das Organizações Não-Governamentais** e dá outras providências; tendo parecer: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste, e pela rejeição dos de nºs 2312/03, 3841/04, 3982/04, 4259/04, 4574/04, 611/07 e 644/07, apensados (Relator: Dep. Nelson Marquezelli); da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e dos de nºs 2312/03, 3841/04, 3982/04, 4259/04, 4574/04, 611/07, 644/07, 1880/07, 2118/07, 4366/08, 4507/08, 5070/09, 5950/09, 385/11, 2730/11, 2764/11, 2864/11, 3328/12 e 3583/12, apensados, com substitutivo (Relator: Dep. Eduardo Barbosa); da Comissão de Finanças e Tributação, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária deste, dos de nºs 2.312/03, 3.841/04, 3.982/04, 4.259/04, 4.574/04, 611/07, 644/07, 1.880/07, 2.118/07, 4.366/08, 4.507/08, 5.070/09, 5.950/09, 385/11, 2.730/11, 2.764/11, 2.864/11, 3.328/12, 3.583/12, 4.913/12, 5.093/13, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família (Relator: Dep. Arnaldo Jardim); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa

e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.168/14, apensado; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição deste, dos de nºs 6.578/13, 2.312/03, 3.841/04, 3.982/04, 4.259/04, 4.574/04, 611/07, 644/07, 1.880/07, 2.118/07, 4.366/08, 4.507/08, 5.070/09, 5.950/09, 2.764/11, 2.864/11, 4.913/12, 7.229/14, 2.730/11, 3.328/12, 3.583/12, 385/11, 5.093/13, 6.881/13, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família (Relator: Dep. Décio Lima). **(T 62 e T 64)**

Tendo apensados (25) os PLs nºs 1.880/07, 2.118/07, 2.312/03, 2.764/11, 2.864/11, 3.841/04, 3.982/04, 4.259/04, 4.366/08, 385/11, 4.507/08, 4.574/04, 4.913/12, 5.093/13, 6.881/13, 5.070/09, 5.950/09, 611/07, 644/07, 2.730/11, 3.328/12, 3.583/12, 6.578/13, 7.168/14 e 7.229/14.

13

PROJETO DE LEI Nº 2.447-B, DE 2007  
(DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.447-B, de 2007, que **institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca** e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela rejeição deste e do de nº 328/07, apensado (Relator: Dep. B. Sá); da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação deste e do de nº 328/07, apensado, com substitutivo (Relator: Dep. Penna); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 328/07, apensado, na forma do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Relator: Dep. Márcio Macêdo). **(T 62 e 64)**

Tendo apensado o PL de nº 328/07.

**HÁ O RQU Nº 7.627/2013, APRESENTADO.**

14

PROJETO DE LEI N.º 6.459, DE 2013  
(DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6.459, de 2013, que **dispõe sobre os contratos de integração, estabelece condições, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores** e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo, pela aprovação do de nº 4.378/98, apensado, com substitutivo (Relator: Dep. Clementino Coelho); da Comissão de Agricultura e Política Rural, pela aprovação do de nº 4.378/98, apensado, com substitutivo, e pela rejeição do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo (Relator: Dep. Telmo Kirst); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do de nº 4.378/98, apensado, do Substitutivo da Comissão de Agricultura e Política Rural, e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo (Relator: Dep. Marcos Rolim). **(NT 62 e T 64)**

Tendo apensados (4) os PLs nºs 4.378/98, 4.444/04, 3.979/08 e 8.023/10.

15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 2014  
(DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Complementar nº 381, de 2014, que estabelece **normas gerais sobre o processo administrativo fiscal no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**. Pendente de parecer das Comissões: de Finanças e de Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(NT 62 e T 64)**

**SE APROVADO O RQU Nº 10.072/2014, APRESENTADO.**

PROJETO DE LEI N.º 347-A, DE 2003  
(DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A  
"INVESTIGAR O TRÁFICO ILEGAL DE ANIMAIS E PLANTAS SILVESTRES  
DA FAUNA E FLORA BRASILEIRAS" - CPITRAFI)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 347-A, de 2003, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; tendo pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação, com emenda (Relator: Dep. Fernando Gabeira); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e da emenda da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição dos de nºs 1.090/03, 3.240/04 e 4.184/04, apensados (Relator: Dep. Marcelo Ortiz). **(Tipifica como crime a comercialização de peixe ornamental e a venda, exportação, aquisição e guarda de espécimes da fauna silvestre quando praticado de forma permanente, em grande escala, em caráter nacional ou internacional, aumenta a pena quando houver tentativa de evitar o flagrante dentre outros.) (NT 62 e T 64)**

Tendo apensados (9) os PLs nºs 1.090/03, 3.240/04, 4.184/04, 2.854/08, 3.768/08, 7.427/10, 1.100/11, 3.710/12 e 4.331/12.

PROJETO DE LEI N.º 7.977-A, DE 2010  
(DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7.977-A, de 2010, que altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal; tendo pareceres: da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação, com emenda (Relator: Dep. Hugo Leal); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição da Emenda da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (Relator: Dep. Luiz Couto). **(Estabelece normas relacionadas à execução penal, emissão de certidão de antecedentes criminais e atestados de penas a cumprir) (NT 62 e T 64)**

Tendo apensado o PL nº 6.616/13.

**HÁ RQU Nº 8.022/13, APRESENTADO.**

**MATÉRIA SUJEITA A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

(Art. 202 c/c art. 191 do Regimento Interno)

**Discussão**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 103-A, DE 2011  
(DO PODER EXECUTIVO)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, que acresce o art. 92-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **(Prorroga por mais cinquenta anos o prazo de vigência da Zona Franca de Manaus) (NT 62 e NT 64)**

## Votação

19

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 358-B, DE 2013 (DO SENADO FEDERAL)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 358-B, de 2013, que altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade desta e da de nº 359/13, apensada (Relator: Dep. Odair Cunha); e da Comissão Especial, pela aprovação desta e da de nº 359/13, apensada, com substitutivo (Relator: Dep. Edio Lopes). **(Orçamento impositivo) (NT 62 e NT 64)**

Tendo apensada a PEC 359/13.

## Discussão

20

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 504-A, DE 2010 (DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 504-A, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para **incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional**; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (Relator: Dep. Ricardo Tripoli); da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade das de nºs 115/95, 150/95, 60/99 e 131/99, com substitutivo (Relator: Dep. Antonio Carlos Biscaia); e da Comissão Especial, pela aprovação das de nºs 115/95, 150/95, 60/99, 131/99, 100/03, 131/03 e 188/03, com substitutivo (Relatora: Dep. Neyde Aparecida). **(NT 62 e NT 64)**

Tendo apensadas (7) as PECs nºs 115/95, 131/99, 150/95, 100/03, 131/03, 188/03 e 60/99.

21

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 313-B, DE 2013 (DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 313-B, de 2013, que altera o art. 55 da Constituição Federal para **tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública**; tendo parecer das Comissões: de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (Relator: Dep. Sérgio Zveiter e Relator substituto: Dep. Marcos Rogério); e da Comissão Especial, pela aprovação desta, e pela rejeição da de nº 311/2013, apensada (Relator: Dep. Raul Henry). **(NT 62 e NT 64)**

Tendo apensada a PEC nº 311/13.

22

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 324-B, DE 2001 (DO SR. INALDO LEITÃO E OUTROS)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 324-B, de 2001, que insere o § 3º no art. 215 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade desta, da de nº 427/2001, apensada (Relator: Dep. Zenaldo Coutinho), e das de nºs 150/03 e 310/04, apensadas (Relator: Dep. Odair Cunha); e da Comissão Especial pela aprovação desta e das de nºs 427/01, 150/03 e 310/04, apensadas, com substitutivo (Relator: Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira). **(Aplica, anualmente, nunca menos que 6% (seis por cento) da receita de impostos em favor da produção, preservação, manutenção e o conhecimento de bens e valores culturais) (NT 62 e NT 64)**

Tendo apensadas (3) as PECs nºs 427/01; 150/03 e 310/04.



23

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 555-B, DE 2006  
(DA SR. CARLOS MOTA E OUTROS)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 555-B, de 2006, que revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade desta e da PEC nº 152/07, apensada (Relator: Dep. Arnaldo Faria de Sá); e da Comissão Especial, pela admissibilidade das Emendas de nºs 1 a 5, e, no mérito, pela aprovação desta e da de nº 152/07, apensada, e das Emendas de nºs 1 a 5, com substitutivo (Relator: Dep. Luiz Alberto). **(Fim da contribuição de inativos) (NT 62 e NT 64)**

Tendo apensada a PEC nº 152/07.

24

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 170-B, DE 2012  
(DA SRA. ANDREIA ZITO E OUTROS)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 170-B, de 2012, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela admissibilidade (Relator: Dep. Odair Cunha); e da Comissão Especial, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Dep. Marçal Filho). **(Garante proventos integrais ao servidor que se aposentar por invalidez) (NT 62 e NT 64)**

## ORDINÁRIA

### Discussão

25

PROJETO DE LEI Nº 3.799-D, DE 2000  
(DO SR. DARCÍSIO PERONDI)

Discussão, em turno único, da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 3.799-C, de 2000, que “Acrescenta parágrafo ao art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e dá outras providências”. Pendente de parecer das Comissões de: Seguridade Social e Família; e Constituição e Justiça e de Cidadania. **(Desobriga as entidades filantrópicas da área de saúde de constituir pessoa jurídica independente, especificamente para operar plano privado de assistência à saúde, podendo criar departamento ou filial com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) seqüencial ao da mantenedora) (T 62 e T 64)**  
**SE APROVADO O RQU Nº 9.185/2013, APRESENTADO.**

26

PROJETO DE LEI Nº 1.162-A, DE 2007  
(DO SR. MÁRIO HERINGER)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.162-A, de 2007, que **disciplina a prevenção de acidentes em piscinas**, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e dos de nºs 1.752/07, 3.927/08, 6.502/09, 7.414/10, 2.537/11, 2.614/11, e 5.522/13, apensados, e da Emenda apresentada ao Substitutivo, com substitutivo (Relator: Dep. Darcísio Perondi). Pendente de parecer das Comissões de Desenvolvimento Urbano; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(T 62 e T 64)**

Tendo apensados (7) os PLs nºs 1.752/07, 2.537/11, 2.614/11, 3.927/08, 5.522/13, 6.502/09 e 7.414/10.

**SE APROVADO O RQU Nº 10.280/2014, APRESENTADO.**

27

PROJETO DE LEI N.º 1.594-B, DE 2011  
(DA SRA. ROSE DE FREITAS)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.594-B, de 2011, que **dispõe sobre a custódia de presos nas unidades das Polícias Federal e Cíveis dos Estados e do Distrito Federal**; tendo pareceres: da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado pela aprovação, com emenda (Relator: Dep. William Dib); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e da emenda da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com substitutivo (Relator: Dep. Luiz Pitiman e Relator Substituto: Dep. João Campos). **(T 62 e T 64)**

28

PROJETO DE LEI Nº 2.177-A, DE 2011  
(DO SR. BRUNO ARAÚJO E OUTROS)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.177, de 2011-A, que **institui o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação**; tendo parecer da Comissão Especial, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Dep. Sibá Machado). **(NT 62 e T 64)**

29

PROJETO DE LEI Nº 2.452, DE 2011  
(DO SR. EFRAIM FILHO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.452, de 2011, que **dispõe sobre a vaquejada como atividade desportiva formal**. Pendente de parecer das Comissões: de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; do Esporte; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(T 62 e T 64)**

Tendo apensados (2) os PLs nºs 3.024/11 e 4.977/13.

**CONSTARÁ DA ORDEM DO DIA SE APRESENTADO RQU**

30

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2012  
(DO SR. MIRO TEIXEIRA)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.267, de 2012, que altera o § 1º do art. 74 do Código de Processo Penal, acrescentando **competência ao Tribunal do Júri para julgar os crimes** descritos nos arts. 312, 313, 313-A, 316, 317, 332 e 333 do Código Penal. Pendente de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(Peculato, inserção de dados falsos em sistema de informações, concussão, corrupção passiva, tráfico de influência e corrupção ativa) (NT 62 e T 64)**

**SE APROVADO O RQU Nº 10.327/2014, APRESENTADO.**

31

PROJETO DE LEI N.º 5.201, DE 2013  
(DO SR. ANDRÉ FIGUEIREDO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.201, de 2013, que altera a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, para modificar a destinação dos valores arrecadados no concurso de prognóstico denominado Timemania com o objetivo de torná-la mais atraente para seus apostadores e de aumentar a capacidade de pagamento das entidades desportivas quanto às suas dívidas fiscais junto à União, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Especial. **(PROFORTE) (T 62 e T 64)**

Tendo apensado o PL nº 6.753/13.

**HÁ O RQU Nº 9.909/2014, APRESENTADO.**



32

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.293-A, DE 2013  
(DA SRA. CARMEN ZANOTTO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.293-A, de 2013, que **susta a aplicação do art. 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 876, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início**; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (Relator: Dep. Alexandre Roso). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(NT 62 e NT 64)**  
**SE APROVADO O RQU 9.662/2014, APRESENTADO.**

33

PROJETO DE LEI Nº 5.312, DE 2013  
(DO SR. VIEIRA DA CUNHA)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.312, de 2013, que **inscreve o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e dá outras providências**. Pendente de parecer das Comissões: de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(T 62 e T 64)**  
**CONSTARÁ DA ORDEM DO DIA SE APRESENTADO RQU.**

34

PROJETO DE LEI N.º 5.516-B, DE 2013  
(DO SR. PAULO TEIXEIRA E OUTROS)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.516-B de 2013, que **altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal)**; tendo pareceres: da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado pela aprovação, com emenda, (Relator: Dep. Amauri Teixeira); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e da emenda da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (Relator: Dep. Luiz Couto). **(NT 62 e T 64) (Remição da pena pela prática de esporte regular)**

35

PROJETO DE LEI Nº 7.052, DE 2014  
(DO SR. ARMANDO VERGÍLIO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7.052, de 2014, que altera o art. 2º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21 de novembro de 1986, a alínea "p" do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e o art. 63 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. Pendente de parecer das Comissões: de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(Trata da estruturação de seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, incluindo os que contarão com isenção tributária) (T 62 e T 64)**  
**CONSTARÁ DA ORDEM DO DIA SE APRESENTADO RQU**

**3/6/2014  
(TERÇA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE  
(NÃO DELIBERATIVA)  
(ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS)**

**HOMENAGEM AOS 15 ANOS DO CONSELHO NACIONAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONADE**

---

**3/6/2014  
(TERÇA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE DO CONGRESSO NACIONAL  
(NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL)  
(ÀS 12 HORAS)**

**DESTINADA A COMEMORAR O ANO INTERNACIONAL DA AGRICULTURA  
FAMILIAR, INSTITUÍDO PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.**

---

**3/6/2014  
(TERÇA-FEIRA)**

**SESSÃO ORDINÁRIA  
(DELIBERATIVA)  
(ÀS 14 HORAS)**

**ORDEM DO DIA  
(ÀS 16 HORAS)**

**PROPOSIÇÕES REMANESCENTES DO DIA ANTERIOR**

---

**3/6/2014  
(TERÇA-FEIRA)**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
(DELIBERATIVA)  
(APÓS A SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA)**

**ORDEM DO DIA**

**PROPOSIÇÕES REMANESCENTES DA SESSÃO ANTERIOR**

**4/6/2014  
(QUARTA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE  
(NÃO DELIBERATIVA)  
(ÀS 10 HORAS)**

**HOMENAGEM AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE**

---

**4/6/2014  
(TERÇA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE  
(NÃO DELIBERATIVA)  
(ÀS 12 HORAS)**

**HOMENAGEM AOS 60 ANOS DE CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO ESPÍRITO SANTO - UFES**

---

**4/6/2014  
(QUARTA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE DO CONGRESSO NACIONAL  
(NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL)  
(ÀS 12 HORAS)**

**DESTINADA À PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80, DE 2014**

---

**4/6/2014  
(QUARTA-FEIRA)**

**SESSÃO ORDINÁRIA  
(DELIBERATIVA)  
(ÀS 14 HORAS)**

**ORDEM DO DIA  
(ÀS 16 HORAS)**

**PROPOSIÇÕES REMANESCENTES DA SESSÃO ANTERIOR**

---

**4/6/2014**  
**(QUARTA-FEIRA)**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**(DELIBERATIVA)**  
**(APÓS A SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA)**

**ORDEM DO DIA**

**PROPOSIÇÕES REMANESCENTES DO DIA ANTERIOR**

---

**5/6/2014**  
**(QUINTA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE**  
**(NÃO DELIBERATIVA)**  
**(ÀS 9 HORAS)**

**HOMENAGEM AO 149º ANIVERSÁRIO DA BATALHA NAVAL**  
**DO RIACHUELO - DATA MAGNA DA MARINHA DO BRASIL**

---

**5/6/2014**  
**(QUINTA-FEIRA)**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**(DELIBERATIVA)**  
**(ÀS 11 HORAS)**

**ORDEM DO DIA**

**URGÊNCIA**  
(Artigo 151, I, "j", do Regimento Interno)

**Votação**

**1**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.351-A, DE 2008**  
**(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)**

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.351-A, de 2008, **que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, celebrado em Brasília, em 12 de novembro de 2004**; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo, nos termos da Mensagem 112/10, apensada. (Relator: Dep. Marcelo Itagiba). **(NT 62 e NT 64)**

## **URGÊNCIA**

(Artigo 151, I, "j", c/c art. 52, § 6º do Regimento Interno)

### **Discussão**

2

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.287-B, DE 2013  
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.287-B, de 2013, que aprova o texto da **Convenção que estabelece a Organização Europeia para a Pesquisa Astronômica no Hemisfério Austral**, assinado em Brasília, em 29 de dezembro de 2010, e os demais atos internacionais a ela anexados, que especifica; tendo parecer: da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (Relator: Dep. Jorge Bittar); da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Dep. Eduardo Sciarra). Pendente de parecer da Comissão de Finanças e Tributação. **(NT 62 e NT 64)**

3

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.290-A, DE 2013  
(REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.290-A, de 2013, que aprova o texto do **Protocolo de Montevidéu sobre Compromisso com a Democracia no MERCOSUL (Ushuaia II)**, assinado em 19 de dezembro de 2011; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Dep. Nelson Pellegrino). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. **(NT 62 e NT 64)**

---

**5/6/2014**

**(QUINTA-FEIRA)**

**SESSÃO SOLENE DO CONGRESSO NACIONAL**

**(NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL)**

**(ÀS 12 HORAS)**

**DESTINADA À PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 81, DE 2014**

---

**5/6/2014**

**(QUINTA-FEIRA)**

**SESSÃO DE DEBATES**

**(NÃO DELIBERATIVA)**

**(ÀS 14 HORAS)**

---

**6/6/2014**

**(SEXTA-FEIRA)**

**SESSÃO DE DEBATES**

**(NÃO DELIBERATIVA)**

**(ÀS 9 HORAS)**